

CONSELHO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA**DELIBERAÇÃO N° 6**

O Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Programa de Certificação Continuada (Conselho de Certificação), no exercício das atribuições a ele conferidas pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (Código de Certificação), em reunião realizada em 06 de Abril de 2016:

Delibera:

Que as instituições participantes devem observar, nos termos do Código de Certificação, os prazos abaixo definidos no que se refere à adaptação das certificações pertinentes a cada atividade regulada por este código:

- Certificação Profissional ANBIMA Série 20 (CPA-20): profissionais que atendem o segmento denominado Varejo Alta Renda terão até 1º de julho de 2017 para obter a CPA-20, devendo possuir, até esta data, a Certificação Profissional ANBIMA Série 10 (CPA-10);
- Certificação de Especialista em Investimentos ANBIMA (CEA): certificações cujo prazo de vencimento seja até 30 de junho de 2017, terão seu prazo automaticamente prorrogado para 1º de Julho de 2017;
- Certificação de Gestores ANBIMA (CGA): certificações válidas na data da publicação desta deliberação, cujo prazo de vencimento seja até 30 de junho de 2018, terão seu prazo automaticamente prorrogado para 1º de julho de 2018.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 31 de maio de 2016.

Sérgio Cutolo dos Santos

Presidente do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Certificação

